



CEP 15.690

Indiaporã, 1º de agosto de 1986

= ATO DA MESA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ DE Nº 03 DE 1º DE AGOSTO DE 1.986

EU ANTONIO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU DENTRO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI BAIXO O SEGUINTE ATO DE Nº 03 DE 1º DE AGOSTO/1986 DE 1º DE AGOSTO DE 1.986" "FICAM FIXADOS EM 5%(CINCO POR CENTO) OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ DA REMUNERAÇÃO PAGA AOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS".

Artigo 1º:- Ficam fixados a partir do dia 1º de julho de 1.986 os subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã-S.P. em 5% (cinco por cento) da remuneração paga aos senhores deputados e dentro dos limites e critérios das Leis Complementares nºs 25 de 02/07/1975 e nº 38 de 13/11/1.979.

Artigo 2º:- Para fins de cálculos atuais tomar-se-ão como base a remuneração paga aos senhores deputados estaduais a partir do dia 1º de janeiro de 1.986 que corresponde em Cr\$-50.180.138.

Artigo 3º:- A partir de 1º de julho de 1.986 os subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã-S.P. será como segue o quadro abaixo:-

PARTE FIXA.CZ\$-:1.150,00;
PARTE VARIÁVEL.CZ\$-:1.150,00 e
PARTE EXTRAORDINÁRIA.CZ\$-:--209,00 para até 04 sessões extraordinárias mensais.

T O T A L CZ\$-2.509,00

Artigo 4º:- Este Ato da Mesa Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de julho de 1.986.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições contrárias e o Ato da Mesa Legislativa de nº 01 de 21/02/1.986.

Visto, Sala das sessões aos 1º/08/1.986.

Antonio de Carvalho



CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÁ - SP

Indiaporã, 1º de agosto de 1986 ^{CEP 15.690}

-PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 03 DE 1º DE AGOSTO DE 1.986-
=FICAM FIXADOS EM 5%(CINCO POR CENTO)OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ DA REMUNERAÇÃO PAGA AOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS=-:-:-:-:-

Artigo 1º:- Ficam fixados a partir do dia 1º de julho de 1.986 - os subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã-S.P. em 5% (cinco por cento) da remuneração paga aos senhores deputados e dentro dos limites e critérios das Leis Complementares nºs 25 de 02/07/1975 e nº38 de 13/11/1979.

Artigo 2º:- Para fins de cálculos atuais tomar-se-ão como base a remuneração paga aos senhores deputados estaduais a partir do dia 1º de janeiro de 1.986 que corresponde em Cr\$-50.180.138.

Artigo 3º:- A partir de 1º de julho de 1.986 as subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã-S.P. será como segue o quadro abaixo:-

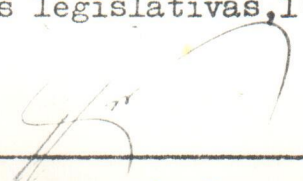
PARTE FIXA.CZ\$:-1.150,00;
PARTE VARIÁVEL.CZ\$+-1.150,00 e
PARTE EXTRAORDINÁRIA.CZ\$--209,00 para até 04 sessões extraordinárias mensais.
<hr/>	
T O T A L.CZ\$-:2.509,00-

Artigo 4º:-Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de julho de 1.986.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições contrárias e o Projeto de Resolução de nº 01 de 21 de fevereiro de 1.986.

Visto;

Sala das sessões legislativas, 1º/08/1.986



Dr. Manoel Aparecido Marques

Vereador.